

# PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022 PROCESSO N.º 23.398/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PNEUS EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.699.626/0001-76, com sede nesta cidade, à Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernéssia, neste ato, representada pelo Sr. Secretário de Administração MARCOS ANTÔNIO CHIOVETTI, pelo Secretário de e de outro lado a empresa CPX DISTRIBUIDORA S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 10.158.356/0001-01, com sede à Rodovia Antônio Heil, N° 800 – Km 01 sala 13 – Itaípava – Itajaí – SC – CEP 88.316-001, neste ato representada por FELIPE DA SILVA LEITE portador do RG: 44.854.068-X e portador do CPF N° 355.624.938-37; têm justo e acertado REGISTRAR OS PREÇOS do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação Pregão Eletrônico nº 028/2022, para Registro de Preços nº 010/2023, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste termo o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PNEUS EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2022, partes integrantes deste instrumento.
- **1.1.1.** Os recursos orçamentários para pagamento do objeto de contratações oriundas deste Registro de Preços correrão a conta da dotação orçamentária:

Órgã o	Des Órgão	Ficha	Dotação / Natureza da Despesa	Des Natureza Despesa	Des Ação	Fonte
1	Secretaria de Gabinete	4	01.01.04.122.0011.2.001.339030.01.1100000	MATERIAL	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE	1
1	Secretaria de Gabinete	18	01.03.04.122.0013.2.002.339030.01.1100000	DE CONSUM	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE SOLIDARIEDADE	1
1	Secretaria de Gabinete	12	01.02.04.243.0012.2.003.339030.01.1100000	0	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	1
1000						
2	Secretaria de Administração	31	02.01.04.122.0020.2.005.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUM O	AÇÕES DE SUPORTE ADMINISTRATIVO	1
				A		4-4-4
3	Secretaria de Finanças	50	03.01.04.123.0030.2.006.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUM O	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	1
5-7-17-66				200		



		1	T	1	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO	
4	SECRETARIA DE	61	04.01.12.367.0041.2.009.339030.01.2400000		SISTEMA MUNICIPAL ENSINO	1
	EDUCAÇÃO	"	04.01.12.307.0041.2.003.333030.01.2400000		ESPECIAL	_
	SECRETARIA DE				OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO	
4	EDUCAÇÃO	68	04.01.12.368.0041.2.007.339030.01.2000003		SISTEMA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	1
					BÁSICA	
4	Secretaria de Educação	69	04.01.12.368.0041.2.007.339030.05.2000003		OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	5
4	Secretaria de Educação	09	04.01.12.306.0041.2.007.335030.03.2000003		BÁSICA	5
	0				Operação e Manutenção do Sistema	
4	Secretaria de Educação	86	04.02.12.368.0042.2.059.339030.02.2600000		Municipal de Ensino - FUNDEB 70%	2
	SECRETARIA DE			MATERIAL DE	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO	1
4	EDUCAÇÃO	520	04.01.12.368.0041.2.007.339030.01.3120000		SISTEMA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
				CONSUM	BÁSICA	
4	Secretaria de Educação	98	04.03.12.306.0043.2.015.339030.01.2000001	U	DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2 5
<u> </u>				j		
4	Secretaria de Educação	99	04.03.12.306.0043.2.015.339030.02.2000001		DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
					DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO	
4	Secretaria de Educação	100	04.03.12.306.0043.2.015.339030.05.2000001		ESCOLAR	
					SUPORTE A MANUTENÇÃO E	
4	Secretaria de Educação	106	04.06.12.361.0046.2.018.339030.05.2000002		DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	5
					BÁSICA	
4	Secretaria de Educação	93	04.02.12.368.0042.2.060.339030.02.2600000		Operação e Manutenção do Sistema	2
rdiff.NP. Succession		200 Call 200 Call		Page 11 April 1 September 12 - A	Municipal de Ensino - FUNDEB 30%	LINES PROPERTY CAPTURES
1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1				1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		14 5 5
5		115	05.01.10.301.0050.2.020.339030.01.3000001		PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	1
5		519	05.01.10.301,0050,2.020,339030,05,3120000		PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	5
5		117	05.01.10.301,0050.2.020.339030.05.3000001		PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	5
					INCENTIVO FINANCEIRO DA APS -	
5		134	05.01.10.301.0050.2.209.339030.05.3000001		CAPITACAO PONDERADA	5
5		137	05.01.10.301.0050.2.218.339030.05.3000001		INCENTIVO FINANCEIRO COM BASE	5
					EM CRITÉRIO POPULACIONAL	
5		142	05.01.10.301.0056.2.022.339030.05.3000001		AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	5
5		150	05.01.10.301.0166.2.211.339030.01.3000001		AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL	11
5		156	05.01.10.301.0166.2.212.339030.01.3000001		AÇÖES ESTRATÉGICAS - CEO	1
				NAATEDIA!	MUNICIPAL	
5	SECRETARIA DE	162	05.01.10.301.0174.2.021.339030.01.3000001	MATERIAL DE	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	1
5	SAÚDE	168	05.01.10.301.0174.2.210.339030.05.3000001	CONSUM	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	5
				0	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA	
5		171	05.01.10.301.0174.2.214.339030.05.3000001		APS	5
5		178	05.02.10.302.0063.2.025.339030.01.3000002		SAÚDE MENTAL	1
	and the second s		05 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 0		ATENCAO A SAÚDE DA POPULAÇÃO	1
5		185	05.02.10.302.0167.2.220.339030.01.3000002		PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	1
5		186	05.02.10.302.0167.2.220.339030.05.3000002		ATENCAO A SAÚDE DA POPULAÇÃO	5
		100			PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
5	ļ	193	05.02.10.302.0167.2.221.339030.02.3000002		PRÓ SANTA CASA	2
5		197	05.03.10.304.0052.2.027.339030.01.3000003		VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1
5		198	05.03.10.304.0052.2.027.339030.05.3000003		VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5
5		208	05.03.10.305.0053.2.028.339030.01.3000003		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1
5		209	05.03.10.305.0053.2.028.339030.05.3000003		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5
لـــــــا				L	L <u>.                                    </u>	



,						
5		216	05.03.10.305.0065.2.033.339030.01.3000003		PREVENÇÃO CONTRA DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS	1
5		217	05.03.10.305.0065.2.033.339030.05.3000003		PREVENÇÃO CONTRA DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS	5
5		228	05.03.10.305.0079.2.034.339030.01.3000003		SETOR DE ZOONOSE	1
5		233	05.03.10.305.0079.2.208.339030.01.3000003		FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS	1
5		235	05.04.10.301.0064.2.026.339030.01.3000004		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	1
5		515	05.02.10.302.0167.2.220.339030.05.3120000		ATENCAO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	5
5		116	05.01.10.301.0050.2.020.339030.02.3000001		PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	2
		nas in				
6	Secretaria de Meio Ambiente	250	06.02.18.541.0062.2.036.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUM O	FUNDO DO MEIO AMBIENTE	1
				125		
7		254	07.01.08.241.0071.2.037.339030.01.5000001		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1
7		510	07.02.08.243.0073.2.039.339030.05.3120000		PROTEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE	5
7		269	07.01.08.244.0071.2.037.339030.02.5000001		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2
7		270	07.01.08.244.0071.2.037.339030.05.5000001		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	5
7	Secretaria de Desenvolvimento	281	07.02.08.243.0072.2.038.339030.01.5000002	MATERIAL DE	PROTEÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	1
7		286	07.02.08.243.0073.2.039.339030.01.5000003		PROTEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE	1
7		295	07.02.08.244.0072.2.038.339030.01.5000002		PROTEÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	11
7	e Assistência	296	07.02.08.244.0072.2.038.339030.02.5000002	CONSUM	PROTEÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	2
7	Social	297	07.02.08.244.0072.2.038.339030.05.5000002	0	PROTEÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	5
7		303	07.02.08.244.0073.2.039.339030.01.5000003		PROTEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE	1
7		304	07.02.08.244.0073.2.039.339030.02.5000003		PROTEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE	2
7		305	07.02.08.244.0073.2.039.339030.05.5000003		PROTEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE	5
7		310	07.04.08.241.0071.2.037.339030.01.5000001		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1
7		504	07.02.08.241.0073.2.039.339030.01.5000003		PROTEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE	1
7		268	07.01.08.244.0071.2.037.339030.01.5000001		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1
					A STATE OF THE STA	16.2
8	Secretaria de Obras	323	08.01.15.451.0080.2.041.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUM O	GESTÃO E SUPORTE AS OBRAS PÚBLICAS	1
Ord W.		12. Val				
9	Secretaria de Serviços Urbanos	341	09.01.15.452.0090.2.042.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUM O	SERVIÇOS PÚBLICOS	1
GP CETT		19 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		de Personal Address and September 1		turci eta
10	Secretaria de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Estratégico	350	10.01.15.122.0100.2.043.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUM O	MANUTENÇÃO E SUPORTE DAS AÇÕES DO SEPLAN	1
				Same to See		141
11	Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer	359	11.01.27.812.0111.2.044.339030.01.1100000	MATERIAL DE	MANUTENÇÃO E INCENTIVO AO ESPORTE	1
					Dágina 3 do 13	

Página 3 de 12



ecretaria de Turismo  Secretaria de Agricultura e esenvolvimento Rural	371	12.01.23.695.0121.2.045.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUM O MATERIAL DE	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO DO TURISMO  MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS	1		
Secretaria de Agricultura e			DE CONSUM O MATERIAL DE	PROMOÇÃO DO TURISMO  MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS	1		
Agricultura e	382	13.01.20.606.0130.2.047.339030.01.1100000	DE		nor 20 Ship Ship Shipson Ship		
Agricultura e	382	13.01.20.606.0130.2.047.339030.01.1100000	DE				
			CONSUM O	AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	1		
Secretaria de Segurança Pública	391	14.01.06.181.0141.2.048.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUM O	OPERACIONALIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	1		
	399	14.02.06.182.0142.2.049.339030.01.1100000		DEFESA CIVIL MUNICIPAL	1		
	426	14.06.06.122.0165,2,207.339030.01.1100000		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	1		
e Cidadailla	408	14.04.06.181.0144.2.051.339030.01.4000001		OPERACIONALIZAÇÃO DO DSV	1		
	418	14.05.06.182.0145.2.052.339030.01.1100000		SUPORTE AS AÇÕES DOS BOMBEIROS	1		
		14.04.06.181.0144.2.051.339030.01.4000000		OPERACIONALIZAÇÃO DO DSV	1		
Secretaria de alorização da Cultura	435	15.01.13.392.0151.2.053.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUM O	MANUTENÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA	1		
	egurança Pública e Cídadania Secretaria de	Secretaria de egurança Pública e Cídadania 408 418 407  Secretaria de 435	Secretaria de egurança Pública e Cidadania 426 14.04.06.181.0144.2.051.339030.01.1100000 407 14.04.06.181.0144.2.051.339030.01.1100000 407 14.04.06.181.0144.2.051.339030.01.4000000 Secretaria de 435 15.01.13.392.0151.2.053.339030.01.1100000	Secretaria de egurança Pública e Cidadania 426 14.06.06.122.0165.2.207.339030.01.1100000 407 14.04.06.181.0144.2.051.339030.01.1100000 407 14.04.06.181.0144.2.051.339030.01.1100000 407 15.01.13.392.0151.2.053.339030.01.1100000 435 15.01.13.392.0151.2.053.339030.01.1100000 435 15.01.13.392.0151.2.053.339030.01.1100000 435 15.01.13.392.0151.2.053.339030.01.1100000 435 15.01.13.392.0151.2.053.339030.01.1100000 435 15.01.13.392.0151.2.053.339030.01.1100000 435 15.01.13.392.0151.2.053.339030.01.1100000 435 15.01.13.392.0151.2.053.339030.01.1100000 435 15.01.13.392.0151.2.053.339030.01.1100000 435 15.01.13.392.0151.2.053.339030.01.11000000 435 15.01.13.392.0151.2.053.339030.01.1100000 435 15.01.13.392.0151.2.053.339030.01.1100000 435 15.01.13.392.0151.2.053.339030.01.1100000 435 15.01.13.392.0151.2.053.339030.01.1100000 435 15.01.13.392.0151.2.053.339030.01.1100000 435 15.01.13.392.0151.2.053.339030.01.1100000 435 15.01.13.392.0151.2.053.339030.01.1100000 435 15.01.13.392.0151.2.053.339030.01.1100000 435 15.01.13.392.0151.2.053.339030.01.1100000 435 15.01.13.392.0151.2.053.339030.01.1100000 435 15.01.13.392.0151.2.053.339030.01.1100000 435 15.01.13.392.0151.2.053.339030.01.1100000 435 15.01.13.392.0151.2.053.339030.01.1100000 435 15.01.13.392.0151.2.053.339030.01.1100000 435 15.01.13.392.0151.2.053.339030.01.1100000 435 15.01.13.392.0151.2.053.339030.01.1100000 435 15.01.13.392.0151.2.053.339030.01.1100000 435 15.01.13.392.0151.2.053.339030.01.11000000 435 15.01.13.392.0151.2.053.339030.01.1100000 435 15.01.13.392.0151.2.053.339030.01.1100000 435 15.01.13.392.0151.2.053.339030.01.1100000 435 15.01.13.392.0151.2.053.339030.01.1100000 435 15.01.13.392.0151.2.053.339030.01.1100000 435 15.01.13.392.0151.2.053.339030.01.1100000 435 15.01.13.392.0151.2.053.339030.01.1100000 435 15.01.13.392.0151.2.053.339030.01.1100000 435 15.01.13.392.0151.2.053.339030.01.1100000 435 15.01.13.392.0151.2.053.339030.01.1100000 435 15.01.13.0141.0141.0141.0141.0141.0141.014	Secretaria de egurança Pública e Cidadania   408   14.04.06.181.0144.2.051.339030.01.1100000   418   14.04.06.181.0144.2.051.339030.01.1100000   407   14.04.06.181.0144.2.051.339030.01.1100000   435   15.01.13.392.0151.2.053.339030.01.1100000   CONSUM   CONSUM		

- 1.1.2. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas conforme solicitação e necessidade da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, cujo o endereço a ser determinado pela Requisitante, dentro dos limites do município, constará na Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 1.1.3. Para cada de solicitação de empenho, a mesma deve estar acompanhada de justificativa, a data da última troca de pneus, a quilometragem do veículo, bem como a assinatura do Secretário da pasta requisitante e do responsável pelo setor de Transportes.
- 1.1.4. A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

### CLÁUSULA SEGUNDA: VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e a licitante vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

- 3.1. O fornecimento dos itens que compõem o objeto da presente licitação será de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante, sendo que a entrega deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 3.2. De Retirada da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento: 24 (vinte e quatro) horas a partir da data de recebimento da convocação. No caso de envio da AF via e-mail é necessário que a empresa responda o e-mail confirmando o recebimento em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3. Para retirada de cada nota de empenho e autorização de fornecimento a detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar as Provas de Regularidade junto ao INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

### CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

- **4.1.** Pelo descumprimento do ajuste a detentora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos expressamente na legislação regente, que são:
  - a) comprovação pela Contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
  - b) manifestação da Unidade Requisitante informando que a infração contratual foi decorrente de fatos imputáveis à Administração.
- 4.2. Multa pela recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em retirar Autorização de Fornecimento, ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- **4.3.** Multa por dia de atraso na retirada de Autorização de Fornecimento: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Autorização de Fornecimento.
- 4.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Autorização de Fornecimento.
- **4.5.** Multa por inexecução parcial da contratação: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- **4.6.** Multa por inexecução total da contratação: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- 4.7. As demais sanções na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal no. 10.520/02.
- **4.8.** As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- 4.9. Na condição de órgão gestor do Registro de Preços, cabe às Secretarias Requisitantes a aplicação das penalidades previstas no Registro de Preços, devendo a Unidade Requisitante informar textualmente se a infração ocorreu por força maior, por culpa da detentora ou por fato imputável à Administração.
- **4.10.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 observados os prazos ali fixados;



- **4.11.** Os recursos devem ser dirigidos ao Setor de Licitações e protocolados no Setor de Protocolo, situado à Av. Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernéssia, Campos do Jordão SP, após o recolhimento em agência bancária, dos emolumentos devidos
- **4.11.1.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1.** O prazo de pagamento será de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data em que for atestada pelo órgão competente o recebimento do objeto/aceite da nota fiscal.
- **5.1.1.** Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte do contratado, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- **5.2.** A detentora deverá apresentar os seguintes documentos:
- **5.2.1.** Requerimento;
- **5.2.2.** Nota Fiscal e Fatura ou Nota Fiscal Fatura;
- **5.2.3.** Cópia reprográfica da Nota de Empenho;
- **5.2.4.** Cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento;
- **5.2.5.** Cópia reprográfica do Termo de Recebimento do objeto;
- **5.2.6.** O pagamento será efetuado por crédito em conta-corrente no Banco indicado pela detentora da ata ou, excepcionalmente, na Divisão de Tesouraria, através de cheque, a critério da Secretaria Municipal de Finanças.

### CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS

**6.1.** Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços, corresponderão aos custos unitários propostos em consonância com os **ANEXO I e ANEXO II** do Edital:

Item	Qtde	Und	Descrição Item	Marca	Valor Unitário	Valor Total
9	16	Und.	PNEU 175/65 R14	CEAT/ECODRIVE	R\$ 260,00	R\$ 4.160,00
12	12	Und.	PNEU 185/70 R14	CEAT/ECODRIVE	R\$ 289,00	R\$ 3.468,00
29	60	Und.	PNEU 275/80 R22,5	DRC/D621	R\$ 1.413,00	R\$ 84.780,00

VALOR TOTAL: R\$ 92.408,00 (Noventa e dois mil, quatrocentos e oito rais)



### CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE ECONÔMICO

- 7.1. Os valores contratados não serão reajustados, face ao limite do prazo contratual estabelecido para 12 (doze) meses.
- **7.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições previstas neste Edital, em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
- **7.3.** Os preços registrados, não poderão ficar acima dos praticados no mercado.
- **7.3.1.** Assim, se a detentora constatar que o preço resultante do reajuste se encontre acima dos praticados no mercado, deverá propor imediatamente a redução dos valores em vigor.
- **7.3.2.** Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado, não repassada à Administração, dará ensejo à aplicação das sanções previstas no Edital e neste instrumento e estará sujeita à rescisão do Registro de Preços.

### CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

- **8.1.** Os materiais fornecidos serão recebidos por servidor público especialmente indicado para esse fim, nas seguintes condições:
- **8.1.1.** Provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados na presente Ata de Registro de Precos.
- **8.1.2.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- **8.1.3.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- **8.1.4.** Se não estiver de acordo com as especificações, será rejeitado no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 8.1.5. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- **8.1.6.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **8.1.7.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **8.2.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- **8.3.** A detentora da ata é obrigada a substituir, às duas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



### CLÁUSULA NONA: DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 9.1. As contratações do objeto da(s) Ata(s) de Registro de Preços serão autorizadas caso a caso pela Secretaria Requisitante, ou por quem este delegar, mediante prévia pesquisa de preços onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.
- **9.2.** A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos serão igualmente autorizados pela Secretaria Requisitante, ou por quem este delegar.
- 9.3. A responsabilidade pela correta utilização da(s) ata(s) de registro de preços, especialmente no tocante ao seu objeto e preços, é exclusiva da unidade orçamentária contratante e da detentora do objeto da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **10.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- 10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- **10.1.2.** A detentora não retirar a Autorização de Fornecimento ou não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços no prazo estabelecido ou se a Secretaria Requisitante não aceitar suas justificativas;
- 10.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente do Registro de Preços;
- **10.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente do Registro de Preços;
- **10.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- **10.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pelas Secretarias Requisitantes;
- **10.1.7.** Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- **10.1.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- **10.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Detentora, quando:
- **10.2.1.** Comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação por escrito.



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O compromisso de fornecimento do material só estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Empenho, acompanhada da respectiva "Autorização de Fornecimento" ou instrumento equivalente.
- **11.2.** As Autorizações de Fornecimento deverão ser formuladas pelo Departamento de Compras através de memorando datado, que consignará prazo para fornecimento e demais informações necessárias.
- **11.3.** A detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.
- **11.4.** Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as AF's recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 11.5. A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- **11.6.** A Administração não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

9



E por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 04 (Quatro) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas. Campos do Jordão, 03 de abril de 2023. PREFEITURA MUNICIPAL DA-ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO MARCOS ANTÔNIO CHIOVETTI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE ARANSPORTES SPONSÁVEL PELO SETOR DE TRANSPORTES MAURÍCIO RIBEIRO DE CARVAL Assinado digitalmente por FELIPE DA SILVA
FELIPE DA SILVALEITE:35562493837

ASSINADO PER DE LOCADA SILVALEITE:35562493837

LEITE:355624938 dio Brasil - RFB, OU-ARINFOCOMEX, OU-SREP 6dio Brasil - RFB, OU-ARINFOCOMEX, OU-SREP 6REPEDED A SILVA LETTE:35562492837
Razão: Eu sou o autor deste documento 37 **CONTRATADA:** CPX DISTRIBUIDORA S.A. FELIPE DA SILVA LEITE – **VENDEDOR / LICITAÇÕES – PROCURADOR** 

TESTEMUNHAS:	
and a series which is the as the as the series and the series of the series at the ser	
Nome	Nome
RG	RG



### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DA EST. DE CAMPOS DO JORDÃO.

CONTRATADA: "CPX DISTRIBUIDORA S.A."

ATA DE REGISTRO N.º: 010/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PNEUS EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campos do Jordão, 03 de abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO MARCOS ANTÔNIO CHIOVETTI – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

MAURÍCIO RIBEIRO DE CARVALITÓ - RESPONSÁVEL PELO SETOR DE TRANSPORTES

Contratante

FELIPE DA SILVA

LEITE:35562493837

CPX DISTRIBUIDORA S.A.

FELIPE DA SILVA LEITE - VENDEDOR / LICITAÇÕES - PROCURADOR

Contratada



## INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

CONTRATADA: CPX DISTRIBUIDORA S.A.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PNEUS EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

#### Gestor - Responsável

Nome: Marcos Antônio Chiovetti

Cargo: Secretário Municipal de Administração

Endereço: Avenida Frei Orestes Girardi nº 893. Campos do Jordão - SP

Telefone: (12) 3668-5450

#### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: Lucineia Gomes da Silva

Cargo: Secretária Municipal Adjunta de Administração

Endereço: Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Campos do Jordão - SP

Telefone: (12) 3668-5450

E-mail: administracao@camposdojordao.sp.gov.br

Campos do Jordão, 03 de abril de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CHIOVETTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO